Decreto n° 208/2026, de 29 de outubro de 2026

Aprova o Regulamento da 4ª edição do Prêmio Experiências Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Água Fria, BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da 4ª edição do Prêmio Experiências Exitosas e a importância de divulgar e valorizar o trabalho dos professores e gestores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino que aprimoram o planejamento pedagógico e as estratégias de ensino para a construção e reconstrução de saberes e o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância de homenagear profissionais da educação e membros da comunidade escolar que contribuíram ou contribuem para a história da educação municipal e constituem referências inspiradoras para a comunidade educativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas inovadoras, relevantes e criativas, desenvolvidas por professores e gestores pedagógicos, bem como o desempenho das escolas, em benefício da aprendizagem significativa dos estudantes;

CONSIDERANDO a abrangência das experiências desenvolvidas no ano letivo de 2026, ainda que não concluídas todas as suas etapas, por professores e gestores pedagógicos em exercício nas escolas municipais urbanas ou do campo, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, em todas as áreas ou componentes curriculares, cuja realização possa ser comprovada por produções dos estudantes e registros do planejamento;

CONSIDERANDO a relevância das atividades docentes e pedagógicas para a qualidade da Educação Básica municipal e a necessidade de estabelecer o regulamento e o calendário da 4ª edição do Prêmio Experiências Exitosas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 4ª edição do Prêmio Experiências Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Água Fria, referente ao ano letivo de 2026, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º A realização do Prêmio observará as condições de participação, os procedimentos de inscrição, os critérios de seleção e avaliação, as regras de premiação e o calendário estabelecidos no Regulamento anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria, BA, 29 de outubro de 2026.

Renan Barros
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO EXPERIÊNCIAS EXITOSAS

A 4ª edição do Prêmio Experiências Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Água Fria, referente ao ano letivo de 2026, reger-se-á pelas disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO 1
DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Experiências Exitosas se destina a reconhecer e premiar as ações dos professores e gestores pedagógicos no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Água Fria, que realizam experiências pedagógicas bem-sucedidas com ações inovadoras e transformadoras no período letivo 2026.

Art. 2º O presente prêmio tem caráter educacional, e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores (efetivos ou contratados) e gestores pedagógicos, lotados nas escolas municipais e em pleno exercício na Rede Pública Municipal de Água Fria no ano 2026.

Parágrafo Único. O Prêmio consiste na seleção e premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores e gestores pedagógicos das escolas municipais, que comprovadamente tenham tido êxito, considerando desempenho de aprendizagem no Currículo da Rede Municipal de Ensino e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º O Prêmio Experiências Exitosas será divido em seis categorias:

I. Professor(a) da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola;
II. Professor(a) de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
III. Professor(a) de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;
IV. Professor(a) da Educação de Jovens e Adultos;
V. Gestão escolar. (Direção e coordenação)
VI. Ações de equidade em toda a rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A premiação também será concedida as unidades de ensino com maior destaque no IDEB, avaliação PARC e avaliações formativas do CAED.

CAPÍTULO 2
DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

Art. 4º O período de inscrições será cofnorme cronograma e não serão aceitos trabalhos inscritos após esta data.

Art. 5º Poderão participar e se inscrever no prêmio diretores, vice diretores, coordenadores pedagógicos e professores da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, de qualquer grupo, ano, área ou componente curricular.

Parágrafo Único. Os monitores – aqueles que atuam com crianças/estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – também podem realizar suas inscrições em uma das etapas que atua.

Art. 6º As inscrições estarão abertas para práticas que possam ser comprovadas (por meio de produções das turmas, registros de classe, vídeos, podcasts, relatórios, etc.) realizadas durante o ano letivo de 2026.

§1º Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho e em apenas uma das categorias do prêmio.

§2º O processo de inscrição se dará através de preenchimento de Formulário de Inscrição, contendo a identificação do candidato, dados sobre o desenvolvimento do trabalho. O referido formulário pode ser acessado através de link a ser enviado posteriormente.

§3º O Formulário de Inscrição se iniciará com o preenchimento das seguintes informações que são obrigatórias:

I - identificação do profissional, dados de contato e concordância com regulamento;

II - informações sobre a formação e experiência profissional;

III - informações sobre a escola na qual a prática descrita foi realizada, incluindo os nomes do diretor e do coordenador pedagógico da instituição em que foi desenvolvida a prática relatada;

IV - registro da categoria em que o relato irá concorrer;

V - até três habilidades do Referencial curricular Municipal que foram desenvolvidas no relato de prática;

VI – Informações relativas às crianças/ aos estudantes, conhecimentos prévios, condições gerais de aprendizagem, resultados alcançados e seus impactos na aprendizagem.

CAPÍTULO 3
DO TRABALHO A SER INSCRITO

Art. 7º Apresentação de vídeo, de **no máximo 05 minutos**, no formato MP4, e Cartaz 60 cm x 80 cm.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado, deverá relatar uma experiência pedagógica, realizada entre março e novembro de 2026, e conter:

- Justificativa (motivos pelos quais o trabalho foi desenvolvido);
- Objetivos (o que o professor ou coordenador pedagógico gostaria que os estudantes e/ou professores aprendessem);
- Habilidades desenvolvidas (três habilidades do Referencial curricular Municipal ou BNCC);
- Metodologia (o relato do passo a passo de como o trabalho foi desenvolvido);
- Avaliação (como foi feito o processo e acompanhamento);
- Exibição de material que comprove a experiência (fotos, áudios, depoimentos e produções que comprovem as etapas de desenvolvimento da prática).

CAPÍTULO 4
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 8º A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá a Comissão Organizadora do Prêmio. Caberá a esta Comissão o processo de organização e cumprimento do calendário do Prêmio, a indicação da Comissão Julgadora e a tomada de decisões que não constarem nesse Regulamento, sendo soberana todas as suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora será constituída por, no mínimo, dois membros e, no máximo, cinco membros, entre profissionais da educação com experiência em cada categoria.

Art. 9º A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão analisados por uma Comissão Julgadora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora, que selecionará os trabalhos conforme critérios apontados no Capítulo 5 deste Regulamento.

Art. 10º Da escolha dos trabalhos premiados:

§1º Serão escolhidos 03 (três) trabalhos em cada categoria.
§2º Dentre os 03 (três) trabalhos finalistas, em cada categoria, um deles será escolhido o vencedor da categoria;

§3º Os trabalhos serão classificados de acordo com sua avaliação;

§4º Havendo empate entre as avaliações dos trabalhos, para desempate, os avaliadores observarão, nesta ordem:
I – Inovação e dinamismo nas atividades durante o trabalho realizado;
II – Capacidade de transformação de uma determinada realidade;
II – Capacidade de envolver os estudantes ou professores no seu desenvolvimento;
IV – Relação entre contexto inicial e resultado alcançado.

CAPÍTULO 5
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11 A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

Quanto à Exibição do material	Peso
Clareza e objetividade no relato da prática	10
Respeito as normas da língua portuguesa	10
Quanto ao Conteúdo	
Levantamento dos conhecimentos prévios.	10
Inovação e dinamismo nas atividades desenvolvidas durante o trabalho realizado	10
Habilidades do Referencial curricular Municipal ou BNCC	10
Quanto Avaliação Geral da Prática	
Possibilidade de ser aplicado em outras escolas/turmas	10
Capacidade de transformação de uma determinada realidade	10
Capacidade de envolver os estudantes ou professores no seu desenvolvimento	10
Uso da proposta Curricular de Computação e Educação Digital	05
Aprendizagem Criativa	10
Relação entre contexto inicial e resultado alcançado	15

§1º Em relação ao uso da proposta Curricular de Computação e Educação Digital serão valorizadas práticas pedagógicas que utilizem a Educação Digital de forma integrada ao currículo de maneira criativa, inovadora e com resultados que promovam transformação do ensino e da aprendizagem. E neste aspecto, observados os contextos de acesso e de disponibilidade das ferramentas para cada situação.

§2º Quanto à aprendizagem Criativa serão valorizadas práticas pedagógicas que incentivem a criatividade dos estudantes ou professores, que por meio da criação de produtos físicos ou virtuais lhes sejam pessoalmente significativos, com prioridade para as práticas pedagógicas que forem inclusivas.

CAPÍTULO 6

DA PREMIAÇÃO

Art. 12 **-** A divulgação dos finalistas e a premiação dos vencedores em cada categoria ocorrerá na Cerimônia de Premiação no dia **03 de dezembro de 2026**, de forma presencial.

§1º Os trabalhos finalistas e os trabalhos vencedores de cada categoria receberão como prêmio:

I – Reconhecimento.

- Aos trabalhos finalistas.

II – Reconhecimento.

- Os 06 trabalhos vencedores.

III- Reconhecimento.

- As escolas dos trabalhos vencedores
- As escola de maior IDEB no FI e FII

IV- Reconhecimento.

- Desempenho destaque nos avaliações de saida da plataforma PARC 2026
- Desenpenho destaque no III ciclo das avaliações formativas 2026 5º ano
- Desenpenho destaque no III ciclo das avaliações formativas 2026 9º ano

CAPÍTULO 7
DO CALENDÁRIO

Art. 13 O Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma:

Ações	Período
Lançamento e ampla divulgação	Outubro
Inscrição link Forms, encaminhamento de vídeo, de **no máximo 5 minutos**, no formato MP4, e Cartaz 60 cm x 80 cm.	03 de novembro a 06 de novembro
Avaliação dos relatos pela Comissão Julgadora	16 a 20 de novembro

Definição dos finalistas	27 de novembro
Cerimônia de premiação.	03 de dezembro

CAPÍTULO 8
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. É de inteira responsabilidade do (a) professor(a) e gestor (a) pedagógico (a) que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho. No caso de imagem dos estudantes, é necessário anexar a autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Prêmio observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e ficará limitado aos dados estritamente necessários à inscrição, à avaliação dos trabalhos, à premiação e à divulgação institucional das experiências pedagógicas, mediante base legal adequada a cada finalidade, vedados usos incompatíveis e autorizações genéricas ou irrestritas.

§ 1º A inscrição não constitui consentimento automático para a divulgação de imagens, vozes ou outros dados pessoais. A divulgação de material que permita identificar pessoas dependerá de avaliação prévia de sua necessidade e base legal, com preferência por versões anonimizadas e sem exposição de dados pessoais sensíveis.

§ 2º Quando o tratamento se fundamentar no consentimento, este deverá ser livre, informado, inequívoco, específico e destacado, obtido por instrumento próprio que identifique as finalidades, os dados utilizados, os meios de divulgação e a duração do tratamento. Será assegurada sua revogação por procedimento gratuito e facilitado. A recusa ou revogação de consentimento para divulgação facultativa não impedirá a participação no Prêmio, devendo ser disponibilizada alternativa de apresentação sem identificação das pessoas envolvidas.

§ 3º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar e fazer prevalecer seu melhor interesse, avaliado no caso concreto, conforme o art. 14 da LGPD e o Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 de maio de 2023. Quando utilizado o consentimento para o tratamento de dados de crianças, este deverá ser específico e destacado, dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, com adoção de esforços razoáveis para verificar sua autenticidade. A divulgação de imagens e vozes de crianças e adolescentes observará, ainda, as autorizações legalmente exigíveis e a proteção de sua intimidade e dignidade.

§ 4º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá disponibilizar, antes da coleta, informações claras e acessíveis sobre o controlador, as finalidades, as bases legais, os dados coletados, a duração do tratamento, os compartilhamentos e os canais de contato para o exercício dos direitos

previstos na LGPD. As informações destinadas às crianças, aos adolescentes e aos responsáveis deverão ser adequadas à compreensão desse público.

§ 5º O acesso aos dados será restrito às pessoas que deles necessitem para as atividades do Prêmio, com adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança e prevenção. Os dados serão conservados apenas pelo período necessário às finalidades informadas e às obrigações legais de guarda, com eliminação ou anonimização quando cabíveis. A edição, a publicação e a reprodução dos materiais deverão preservar os direitos autorais, a imagem, a privacidade e os direitos dos titulares.

Art. 16 A decisão de casos omissos neste regulamento é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Prêmio, de forma soberana e irrecorrível.

Art. 17 A participação implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO